



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 4018 / 2021  
Folhas: 52  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e PEDRO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 904.554.707-53 e portador da carteira de identidade nº 075783241 IFP/RJ, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 021/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Posto de Polícia Rodoviária Militar (BPRv) na Divisa do Município de Santo Antônio de Pádua com o Estado de Minas Gerais (Município de Pirapetinga), localizado à Rua Miguel Cabreira, nº 110 – Bairro Chalé, São Pedro de Alcântara, 5º distrito, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a DISPENSA nº 4018/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS2.200,00 (dois mil e duzentos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**:

Funcional Programática: 06.122.0001 2.144  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00  
Despesa: 528  
Fonte: Recurso Próprio

Funcional Programática: 06.122.0001 2.144  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00  
Despesa: 1812  
Fonte: 4 - Royalties

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **05 de agosto de 2022 e com término em 04 de agosto de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

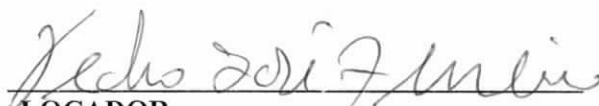
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

1 Estelanni Brasil

CPF: 131.100.937-07

  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
Pedro José Ferreira

2 Fernando Freitas Silva

CPF: 126.288.127-70